

LEI Nº 2.446, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000

**INSTITUI A SEMANA DA CONSCIÊNCIA
NEGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

(Projeto de Lei nº 90/00, de autoria do Vereador João Batista Barbosa)


O Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.517, da Câmara Municipal, promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído no município de Ibitinga, a Semana da Consciência Negra, a ser comemorada anualmente no período de 13 a 20 de novembro.

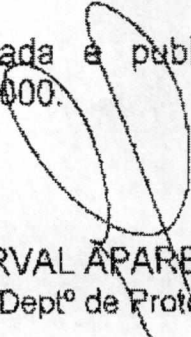
Art. 2º - O Executivo Municipal estabelecerá normas e coordenará através das secretarias competentes a organização das atividades a serem desenvolvidas na Semana Municipal da Consciência Negra.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.


ROOSEVELT ANTÔNIO DE ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.M., em 11 de dezembro de 2000.


DURVAL APARECIDO TITATO
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo-Subst.